

PROJETO DE LEI Nº 67/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2026 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 112.270,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

04 : SECRETARIA DE FINANÇAS

04.004 : DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

04.004.04.129.1002.2.027 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Fiscalização e

1128 - 3.3.90.35.00.00 3510 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R\$112.270,00

Total Suplementação: R\$ 112.270,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3510 - Taxas Pelo Poder de Polícia - Exerc.Ant

R\$112.270,00

Total Suplementação: R\$ 112.270,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos dez dias do mês de abril de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Finanças

A presente solicitação de inclusão orçamentária no valor de R\$ 112.270,00 justifica-se pela necessidade de implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP no município de Matelândia, bem como pelo estabelecimento de corredores ecológicos de conectividade integrados ao mosaico de Unidades de Conservação e ao Parque Nacional do Iguaçu.

Considerando que o município possui expressiva área de mata nativa, equivalente a aproximadamente 57,57% do território, além de áreas preservadas ainda não enquadradas como Unidades de Conservação, evidencia-se a necessidade de adoção de ferramentas técnicas que qualifiquem o planejamento e a gestão ambiental.

A implementação dos indicadores IRAP e IRAV permitirá a estruturação de uma base de dados ambientais, com uso de geoprocessamento e análise espacial, possibilitando melhor monitoramento, identificação de áreas prioritárias e apoio à tomada de decisões. Além disso, a criação de corredores ecológicos contribuirá para a conservação da biodiversidade e integração das áreas verdes do município.

Dessa forma, o investimento visa fortalecer a gestão ambiental, aprimorar os indicadores relacionados ao ICMS Ecológico e alinhar o município às práticas modernas de sustentabilidade.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de abril de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito